Proc. Administrativo 16- 1.442/2026

De: Isabel B. - SMAPE - CLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2026 às 14:08:44

Setores envolvidos:

SMAPE - GAB, SMAPE - CLC, SMFDE - EMP, SMFDE - CONT, SME - GAB, SME - ADM, GAB - SMS, SMS - ADM, SMAM - SP, SMCT - GAB, SMASH, SMASH - CRAS

LANCHES

Solicito a gentileza de realizar a revisão do Termo de Referência (TR) e, estando de acordo com seus termos e especificações, proceder com a devida assinatura do documento.

_

Isabel Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Anexos:
TR.pdf

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

TERMO DE REFERÊNCIA

Futura e eventual aquisição de lanches prontos para consumo.

Processo Administrativo: 2026/1.442
Solicitação de compra/serviço: 2026/3169, 3173, 3174, 3175 e 3175
Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte, Secretária da Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Assistência Social e Habitação, Secretária da Saúde.
Data: 13 de outubro de 2026
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches prontos para consumo, compreendendo produtos de panificação, confeitaria, sanduíches, salgados, bolos, tábuas de frios e demais gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Tupandi/RS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais participantes.

1.1. Relação dos itens e quantitativos estimados

A contratação compreenderá os seguintes itens, conforme levantamento das necessidades das Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses:

Item	Descrição resumida	Un.	Quantidade
01	Cuca doce sem recheio, com farofa	KG	220
02	Mini hambúrguer	UN	2.950
03	Bolo formigueiro com calda de chocolate	KG	267
04	Bolo de laranja	KG	2.350
05	Bolo de chocolate com cobertura e recheio de chocolate ou beijinho (tipo nega maluca)	KG	232
06	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	KG	212
07	Cueca virada (grostoli), tipo grosso	KG	236
08	Mini pizza	UN	2.800
09	Pão de queijo (tamanho festa)	UN	2.800

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

10	Cachorro-quente	UN	2.600
11	Salgadinho frito sortido	KG	244
12	Enroladinho de salsicha frito	UN	3.150
13	Pastel médio frito (carne moída e/ou frango)	UN	2.350
14	Docinhos sortidos (brigadeiro, branquinho e beijinho)	UN	4.300
15	Bolacha caseira fresca, sabores variados	KG	230
16	Sanduíche natural com pão de forma	UN	3.500
17	Pizza caseira tipo festa	KG	287
18	Salada de frutas (150 g)	UN	2.050
19	Caixa de bombons sortidos	CAIXA	15
20	Iogurte integral com polpa de frutas (morango ou coco)	UN	230
21	Bolo sem glúten e sem lactose, com cobertura e recheio	KG	107
22	Sanduíche natural com pão integral, presunto, queijo, alface e tomate	UN	770
23	Bolo integral	KG	142
24	Tábua de frios variada para aproximadamente 10 pessoas	KIT	17
25	Tábua de frios variada para aproximadamente 15 pessoas	KIT	107

1.2. Especificações técnicas dos produtos

As descrições completas e detalhadas de todos os itens, incluindo composição, ingredientes, peso mínimo, dimensões, características de qualidade, apresentação, acondicionamento, conservação, validade e demais exigências técnicas, encontram-se estabelecidas no ANEXO II – DETALHAMENTO DO OBJETO, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no referido anexo, não sendo admitida a entrega de alimentos com características inferiores ou em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

1.3. Condições gerais de fornecimento

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, mediante solicitação prévia, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Os alimentos deverão ser entregues prontos para consumo, quando assim especificado, em perfeitas condições de higiene, qualidade, conservação e apresentação, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

As entregas deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados pelas Secretarias requisitantes, conforme os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência.

Os fornecedores serão responsáveis pela preparação, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicionais para a Administração Municipal.

1.4. Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento frequente e parcelado, considerando que as demandas de lanches ocorrerão em diferentes períodos, quantidades e locais, conforme a programação das atividades de cada Secretaria Municipal.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos previstos representam estimativas de consumo para o período, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração Pública.

A contratação por item permitirá a participação de diferentes fornecedores, favorecendo a competitividade, a economicidade e a seleção das propostas mais vantajosas para o Município.

Dessa forma, a presente contratação busca assegurar o fornecimento adequado de lanches às Secretarias Municipais, garantindo qualidade, eficiência administrativa e atendimento às necessidades institucionais, em conformidade com a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos produtos a serem adquiridos e a necessidade de fornecimento parcelado para atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Tupandi/RS.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os produtos objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os itens compreendem lanches prontos para consumo, produtos de panificação, confeitaria, salgados, sanduíches, bolos, tábuas de frios e demais gêneros alimentícios, cujas características técnicas, unidades de fornecimento e condições de qualidade encontram-se detalhadas no Anexo II – Detalhamento do Objeto.

A utilização da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, proporcionar maior transparência ao procedimento, permitir a participação de fornecedores interessados e favorecer a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, considerando que as demandas das Secretarias Municipais

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

ocorrerão em momentos distintos, conforme a realização de reuniões, capacitações, palestras, oficinas, campanhas, eventos institucionais e demais atividades.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que os produtos sejam solicitados de acordo com as necessidades efetivas de cada Secretaria, evitando a aquisição antecipada de alimentos perecíveis, reduzindo o risco de desperdícios e proporcionando maior eficiência no planejamento e na utilização dos recursos públicos.

A escolha desse sistema encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada à natureza da contratação, especialmente pela impossibilidade de definir previamente as datas exatas e os quantitativos que serão necessários em cada fornecimento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da referida legislação, considerando a possibilidade de fornecimento independente dos produtos e a diversidade de itens que compõem o objeto.

O julgamento individualizado permitirá maior participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos alimentícios, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores preços, sem comprometer as exigências de qualidade e segurança alimentar estabelecidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais adequada para a presente contratação, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de lanches prontos para consumo, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Tupandi/RS, visando proporcionar condições adequadas para a realização de reuniões, capacitações, palestras, oficinas, campanhas, encontros, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A aquisição dos produtos justifica-se pela diversidade de ações promovidas pelas Secretarias Municipais, que frequentemente envolvem a participação de servidores, profissionais, estudantes, usuários dos serviços públicos e demais integrantes da comunidade, conforme a finalidade de cada atividade.

O fornecimento de lanches nessas ocasiões busca contribuir para a organização e o desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente aquelas de duração prolongada ou que envolvam ações educativas, formativas, culturais, sociais e de promoção da saúde, proporcionando melhores condições de acolhimento e participação dos públicos atendidos.

A contratação atenderá às necessidades das Secretarias Municipais participantes, incluindo a Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte, Secretaria da Educação, Secretaria da Cultura e Turismo, Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social e Habitação,

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

bem como as atividades dos demais setores municipais contemplados no planejamento da contratação.

Considerando que as demandas ocorrerão em períodos distintos e em quantitativos variáveis, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado dos produtos, conforme as necessidades efetivas de cada Secretaria, evitando aquisições antecipadas, armazenamento desnecessário e desperdício de alimentos.

A solução proposta contempla produtos variados de panificação, confeitaria, salgados, sanduíches, bolos, tábuas de frios e demais gêneros alimentícios, incluindo opções destinadas a pessoas com restrições alimentares, buscando atender às diferentes características e necessidades dos públicos participantes das atividades municipais.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das demandas das Secretarias participantes, considerando a programação de atividades e a previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na relação de itens que integra o presente Termo de Referência.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, que estabelece a necessidade de planejamento das contratações públicas, e nos arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

A fundamentação técnica e econômica da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a necessidade da aquisição, a viabilidade da solução, os impactos orçamentários, ambientais e sociais, os critérios de seleção, a pesquisa de mercado e os possíveis riscos relacionados ao fornecimento.

Ressalta-se que as aquisições deverão estar vinculadas às necessidades efetivas das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, observando-se o interesse público, a razoabilidade, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, não se destinando ao consumo indiscriminado ou ao atendimento de interesses particulares.

Diante do exposto, a contratação apresenta-se necessária, adequada e devidamente fundamentada, constituindo medida destinada a garantir o atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais, com planejamento, eficiência administrativa, qualidade dos produtos e utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como sua capacidade técnica para o fornecimento dos produtos objeto da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa e atividade econômica compatível com o objeto da contratação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual competente, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos alimentícios de natureza semelhante ou compatível com o objeto da presente contratação.

b) O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência no fornecimento de alimentos, evidenciando a execução satisfatória das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos e ao cumprimento das condições de fornecimento.

c) O documento deverá conter, preferencialmente, a identificação da empresa emitente, a descrição dos produtos fornecidos, a identificação do responsável pela emissão e informações que permitam verificar sua autenticidade.

4.4. CONDIÇÕES GERAIS

As empresas deverão observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis às atividades de preparação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.

Os documentos apresentados deverão estar válidos e regulares, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e esclarecer informações necessárias à análise da habilitação, respeitados os limites legais.

As exigências estabelecidas têm por finalidade assegurar a contratação de fornecedores legalmente habilitados, fiscalmente regulares e tecnicamente capacitados, garantindo a qualidade dos alimentos, a segurança dos consumidores e o adequado atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

As solicitações de fornecimento serão encaminhadas pelo Município à empresa detentora da Ata de Registro de Preços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e ao horário previstos para a entrega, devendo constar os itens solicitados, os respectivos quantitativos, o local, a data e o horário de entrega.

A empresa fornecedora deverá organizar a preparação, o acondicionamento e o transporte dos produtos de modo a garantir a entrega pontual, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo II – Detalhamento do Objeto.

Os alimentos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo, respeitando as exigências de qualidade, apresentação e validade previstas para cada item, bem como as normas sanitárias aplicáveis.

Todas as despesas relacionadas à preparação, embalagem, transporte e entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa fornecedora, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições de fornecimento poderá sujeitar a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação e a medição dos produtos fornecidos serão realizadas mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados e das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Detalhamento do Objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. Critérios de aceitação

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, qualidade, conservação e consumo, atendendo integralmente às características exigidas para cada item, especialmente quanto à composição, peso, apresentação, acondicionamento, validade e demais especificações técnicas.

No momento da entrega, o servidor responsável realizará a conferência dos produtos, verificando:

a) A conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no Anexo II – Detalhamento do Objeto;

b) O atendimento aos quantitativos e às unidades de fornecimento solicitados pela Secretaria requisitante;

c) As condições de higiene, frescor, conservação, embalagem e apresentação dos alimentos;

d) O cumprimento da data, do horário e do local de entrega previamente estabelecidos;

e) A observância das condições sanitárias aplicáveis, especialmente para produtos perecíveis e destinados a pessoas com restrições alimentares.

6.2. Recusa e substituição dos produtos

Os produtos que apresentarem irregularidades, divergências de quantidade, alterações de qualidade, sinais de deterioração ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas serão recusados pela Administração.

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

Nessas situações, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos ou a complementação dos quantitativos, sem custos adicionais ao Município, em prazo compatível com a necessidade da Secretaria requisitante, considerando a natureza perecível dos alimentos e a programação das atividades.
A aceitação dos produtos não afasta a responsabilidade da empresa por eventuais irregularidades identificadas posteriormente.
6.3. Critérios de medição
A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as unidades de medida estabelecidas para cada item na Ata de Registro de Preços, tais como quilograma (KG), unidade (UN), caixa (CAIXA) ou kit (KIT).
Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pelo servidor responsável.
O valor devido será apurado mediante a multiplicação dos quantitativos efetivamente recebidos e aceitos pelos respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
6.4. Recebimento e fiscalização
O recebimento dos produtos observará, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência das condições de fornecimento e verificação da conformidade com as exigências estabelecidas.
A fiscalização será realizada pelos servidores designados pelo Município, cabendo-lhes acompanhar as entregas, registrar eventuais irregularidades, solicitar as correções necessárias e atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento.
6.5. Condições para pagamento
O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.
Não serão realizados pagamentos referentes a produtos não entregues, recusados ou que permaneçam em desacordo com as especificações exigidas.
Dessa forma, os critérios de aceitação e medição estabelecidos visam assegurar a qualidade dos alimentos fornecidos, o cumprimento das obrigações assumidas e o pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente recebidos e aceitos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Dessa forma, o prazo e as condições de execução estabelecidos visam garantir a continuidade do fornecimento, a adequada organização das atividades municipais e o atendimento eficiente das necessidades das Secretarias participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras medidas legalmente cabíveis.

Considerando a natureza do objeto, especialmente por envolver o fornecimento de alimentos prontos para consumo, destinados a atividades previamente programadas pelas Secretarias Municipais, serão observadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

7.1. Advertência

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

Poderá ser aplicada advertência nos casos de inexecução parcial que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, especialmente diante de irregularidades de menor gravidade, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Multas administrativas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) Atraso injustificado na entrega: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor dos produtos entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, considerando a necessidade de pontualidade no fornecimento de alimentos destinados a eventos e atividades previamente programadas.

b) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos fornecidos em desconformidade, quando caracterizada infração contratual e observada a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção.

c) Inexecução parcial da obrigação: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, quando o descumprimento comprometer o atendimento da solicitação de fornecimento.

d) Inexecução total da obrigação de fornecimento: multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação não atendida, quando caracterizado o descumprimento integral da obrigação assumida.

e) Inexecução total da contratação: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação afetada, observados os limites legais e a proporcionalidade da sanção.

As multas serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na legislação.

Não haverá aplicação cumulativa de multas compensatórias sobre o mesmo fato gerador, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória, nos termos da legislação.

7.3. Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Tupandi/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Nos casos de infrações graves previstas na legislação, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Condições de inadimplemento

Serão consideradas situações de inadimplemento, entre outras:

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

a) Descumprimento injustificado dos prazos, datas ou horários de entrega estabelecidos pela Administração;

b) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II – Detalhamento do Objeto;

c) Entrega de alimentos impróprios para consumo, deteriorados ou em condições inadequadas de higiene, conservação ou transporte;

d) Recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento regularmente encaminhadas pelo Município;

e) Não substituição de produtos recusados ou não correção das irregularidades identificadas pela fiscalização;

f) Descumprimento de outras obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

7.6. Disposições gerais

A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de penalidades não afastará a obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública, tampouco impedirá a adoção das medidas legalmente cabíveis para extinção contratual ou cancelamento do registro de preços.

Dessa forma, as penalidades estabelecidas visam assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a pontualidade das entregas, a qualidade e a segurança alimentar dos produtos fornecidos, resguardando o interesse público e a adequada execução da contratação.

8. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O impacto orçamentário estimado para a presente contratação é de R$ 272.255,55 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à previsão de aquisição dos 25 (vinte e cinco) itens destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Tupandi/RS, durante o período de 12 (doze) meses.

O valor estimado foi apurado com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo alimentício, considerando os valores unitários de referência e os quantitativos previstos pelas Secretarias Municipais, conforme demonstrado na planilha de estimativa de custos que integra o processo administrativo.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o valor global representa uma estimativa máxima de aquisição, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas de cada Secretaria, observadas as condições e os preços estabelecidos na respectiva Ata de Registro de Preços.

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais responsáveis pelas respectivas solicitações, observada a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior controle dos gastos públicos, uma vez que os produtos serão adquiridos somente quando necessários, evitando estoques desnecessários, desperdícios de alimentos e comprometimento antecipado de recursos financeiros.

Dessa forma, o impacto orçamentário estimado apresenta-se compatível com o planejamento da contratação, cabendo a cada Secretaria Municipal observar a disponibilidade de recursos para suas aquisições, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições realizadas por meio da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais responsáveis pelas respectivas solicitações, observada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros no momento de cada contratação.

Considerando que o procedimento licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não haverá obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais participantes.

A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições do art. 82, § 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

Cada Secretaria Municipal será responsável pela utilização de seus respectivos recursos orçamentários, observando os quantitativos solicitados, os preços registrados e os limites de disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a execução das despesas observará o planejamento orçamentário municipal, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	3083	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	63513	STN 500

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	6233	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	6493	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	46341	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	1333	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	79012	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	2863	STN 660
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	50262	STN 661
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	2523	STN 500

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão sob responsabilidade dos servidores designados pelo Município de Tupandi/RS, conforme a Portaria nº 5.319/2025, de 22 de janeiro de 2025, que nomeia os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos municipais.

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

Considerando que a presente contratação atenderá às demandas de diversas Secretarias Municipais, a fiscalização será realizada pelos respectivos servidores titulares e, em seus impedimentos ou ausências, pelos suplentes designados, conforme segue:

Secretaria Municipal	Fiscal titular	Fiscal suplente
Administração, Planejamento e Esporte	Mauricio Piovesan – Matrícula nº 892	Rodrigo José Weber – Matrícula nº 367
Educação	Elizandra Roocks – Matrícula nº 562	Marcia Patrícia Weber – Matrícula nº 501
Saúde	Diego Bocorny Da Rosa – Matrícula nº 565	Maycol Facchin Slongo – Matrícula nº 423
Cultura e Turismo	Ana Paula Hartmann Rosa – Matrícula nº 262	Conforme designação específica
Assistência Social e Habitação	Jovane Zanon – Matrícula nº 746	Lueli Elisa Joner – Matrícula nº 1107

A fiscalização compreenderá o acompanhamento das solicitações e entregas, cabendo aos servidores responsáveis:

a) Verificar o cumprimento dos prazos, datas, horários e locais de entrega estabelecidos nas solicitações de fornecimento;

b) Conferir os quantitativos e as especificações dos produtos entregues, observando as exigências constantes no Anexo II – Detalhamento do Objeto;

c) Verificar as condições de higiene, qualidade, conservação, acondicionamento e apresentação dos alimentos;

d) Recusar produtos que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, solicitando sua substituição ou regularização;

e) Registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente os descumprimentos que possam justificar a adoção de medidas administrativas;

f) Conferir e atestar as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, para fins de pagamento.

A fiscalização será exercida em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e por eventuais danos decorrentes de sua execução.

Cada Secretaria Municipal será responsável pelo acompanhamento dos fornecimentos destinados às suas respectivas atividades, garantindo o controle das quantidades recebidas e a adequada execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a fiscalização buscará assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, resguardando a qualidade dos produtos, a eficiência administrativa e o interesse público.

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente das aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços será efetuado pelo Município de Tupandi/RS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente apresentada, conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, desde que comprovada a efetiva entrega e aceitação dos produtos.

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações de fornecimento efetuadas pelas Secretarias Municipais, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) A empresa fornecedora deverá apresentar a respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e o valor total correspondente à entrega realizada;

b) A nota fiscal deverá estar vinculada à respectiva Nota de Empenho e ser encaminhada para conferência e atesto pelo servidor responsável;

c) O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Detalhamento do Objeto;

d) Havendo divergências na nota fiscal, irregularidades na entrega ou descumprimento das condições estabelecidas, a empresa será notificada para providenciar as correções necessárias, observando-se os procedimentos e prazos legais aplicáveis;

e) Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, conforme os dados informados na documentação fiscal;

f) Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

Não serão realizados pagamentos antecipados, tampouco pagamentos referentes a produtos não entregues, recusados ou que não atendam às especificações exigidas pela Administração Municipal.

Todas as despesas relacionadas à preparação, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega dos produtos deverão estar incluídas nos preços registrados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Dessa forma, a sistemática de pagamento estabelecida visa assegurar a adequada execução financeira da contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados exclusivamente para o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações e justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, conclui-se que a contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

aquisição de lanches prontos para consumo, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tupandi/RS, apresenta-se necessária, adequada e tecnicamente viável, estando devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de produtos alimentícios de qualidade, em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, destinados à realização de reuniões, capacitações, palestras, oficinas, campanhas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, demonstra-se adequada à natureza do objeto, permitindo maior competitividade, transparência e economicidade, além de possibilitar aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas de cada Secretaria Municipal.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das demandas das Secretarias participantes, contemplando 25 (vinte e cinco) itens, cujas características e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Anexo II – Detalhamento do Objeto, garantindo parâmetros objetivos de qualidade e fornecimento.

O valor global estimado da contratação é de R$ 272.255,55 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme pesquisa de mercado e planilha de estimativa de custos que integram o processo administrativo, ressaltando-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

As condições de fornecimento, os critérios de aceitação e medição, as exigências de habilitação, os procedimentos de fiscalização, as penalidades e as condições de pagamento foram estabelecidos com o objetivo de assegurar a adequada execução da contratação, a qualidade dos produtos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação proposta atende ao interesse público e aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e transparência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o atendimento adequado e contínuo das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Tupandi/RS.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Matheus Klassmann
Secretário da Administração, Planejamento e Esporte

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

Vera Maria Haas Strieder
Secretária da Educação e da Assistência Social

Nestor Erbes
Secretário da Saúde

Ana Paula Hartmann Rosa
Secretária da Cultura e Turismo

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, ANA PAULA HARTMANN ROSA, MATHEUS KLASSMANN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912 e informe o código 8D1D-D30A-8F85-5912

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D1D-D30A-8F85-5912

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 15/10/2026 14:10:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA PAULA HARTMANN ROSA (CPF 987.XXX.XXX-72) em 15/10/2026 15:09:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MATHEUS KLASSMANN (CPF 027.XXX.XXX-98) em 15/10/2026 16:17:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VERA MARISA HAAS STRIEDER (CPF 705.XXX.XXX-00) em 16/10/2026 08:21:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NESTOR ERBES (CPF 921.XXX.XXX-20) em 16/10/2026 10:25:31 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8D1D-D30A-8F85-5912